

---

**EDITAL Nº  
37/2023****ATRIBUIÇÃO DE CONCESSÕES, EM REGIME DE OCUPAÇÃO, DE  
LOCAIS DE VENDA NO MERCADO MUNICIPAL DE ABRANTES**

✓

**Manuel Jorge Séneca da Luz Valamatos dos Reis**, Presidente da Câmara Municipal de Abrantes, torna público, nos termos e para os efeitos do disposto nas alíneas b) do nº 1 do artigo 35º do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, que a Câmara Municipal de Abrantes, na sua reunião realizada a 19 de setembro de 2023, aprovou, ao abrigo do disposto no artigo 9º do Regulamento dos Mercados Municipais de Abrantes, o procedimento de hasta pública para atribuição de concessões de ocupação permanente de locais de venda no Mercado Municipal de Abrantes, o qual se regerá pelas seguintes condições:

**1. Identificação dos espaços:**

Os locais de venda, respetivas áreas e os géneros e/ou tipo de bens/serviços transacionáveis ou setores de atividade para eles autorizados, objeto da hasta pública, constam da tabela do Anexo I ao presente Edital.

**2. Data, hora e local da hasta pública:**

A hasta pública terá início às 09h30, do dia 9 de outubro de 2023, no Welcome Center/Posto de Turismo, sendo acompanhada pela comissão designada para o efeito, devendo obedecer às condições gerais estabelecidas no presente Edital e destina-se à atribuição de concessões, em regime de ocupação, de espaços de venda no Mercado Municipal de Abrantes, em conformidade com o Regulamento dos Mercados Municipais de Abrantes, seguindo a ordem indicada no Anexo I.

**3. Condições Gerais da Hasta Pública e da Concessão:**

- 3.1. Cada loja ou banca será licitada separadamente.
- 3.2. A base de licitação definida para cada concessão é apresentada em euros e resulta da aplicação dos seguintes valores padrão:
  - 3.2.1. Lojas interiores - O valor base de licitação resulta da aplicação de valores padrão definidos a título de taxa de ocupação mensal, arredondado para a meia centena de euros seguinte.
  - 3.2.2. Bancas - O valor base de licitação resulta da aplicação de valores padrão definidos a título de taxa de ocupação mensal, arredondado para a meia centena de euros seguinte.
- 3.3. Os lanços não poderão ser inferiores a:
  - 3.3.1. Lojas - €5,00
  - 3.3.2. Bancas - €1,00

3.4. A hasta pública é dirigida por uma comissão composta por Joana Isabel Martins Maia, Coordenadora do Serviço de Turismo, que presidirá, por Paulo Jorge Morgado Domingos, coordenador técnico, que substituirá a Presidente da Comissão nas faltas e impedimentos e por Nélia Isabel Gil Gomes Mor Catarino, técnica superior, todos da Divisão de Desenvolvimento Económico, como elementos efetivos e por Maria Margarida Castanho Ruivo Martins Ribeiro e por Maksym Darmogray, ambos técnicos superiores também da Divisão de Desenvolvimento Económico, como elementos suplentes que substituirão os elementos efetivos, em caso de falta ou impedimento.

3.5. Se necessário, a comissão poderá designar elementos para prestação de apoio técnico e/ou administrativo, os quais não terão direito de voto nas reuniões da comissão.

3.6. Os licitantes serão identificados presencialmente através de apresentação do cartão do cidadão, ou, em alternativa, do bilhete de identidade e número de identificação fiscal, ou, quando não sejam os próprios, devem os seus mandatários ou representantes legais designados para o efeito exibir documentos que comprovem os poderes de procura ou representação.

3.7. Em caso de manifesta impossibilidade de apresentação dos documentos referidos no número anterior, pode o presidente da comissão admitir a participação dos mandatários ou representantes que se encontrem nessa situação, ficando as adjudicações que eventualmente tenham arrematado condicionadas à apresentação de tais documentos durante o dia útil imediato.

3.8. A hasta pública inicia-se com a leitura do presente Edital que a publicitou, ato que poderá ser dispensado mediante a concordância de todos os presentes, e com a fixação de um período para prestação de esclarecimentos caso seja manifestada por alguns dos interessados essa necessidade.

3.9. Terminado o período de esclarecimentos é anunciada a primeira concessão colocada a arrematação, anunciando o valor da respetiva base de licitação e do lance mínimo, e aberto o período de apresentação de lances por parte dos licitantes.

3.10. A licitação termina quando o presidente da comissão tiver anunciado por três vezes o lance mais elevado e este não for coberto, ficando provisoriamente adjudicada a concessão ao respetivo licitante.

3.11. O procedimento repete-se para cada uma das concessões colocadas em arrematação.

3.12. Cada pessoa singular ou coletiva pode arrematar até ao máximo de duas concessões de locais de venda no Mercado Municipal de Abrantes, em cujo cômputo se incluem as concessões referentes a locais de venda e contando para esse número as concessões que já detenham no mesmo Mercado, se aplicável.

3.13. Em casos excepcionais, fundamentado o interesse público, poderá a comissão permitir a ocupação de mais de dois locais de venda pelo mesmo operador económico.

3.14. Terminada a hasta pública e, não se encontrando adjudicadas todas as lojas ou bancas objeto da mesma, abrir-se-á novo período de arrematação, se assim for determinado pela presidente da comissão e, após o intervalo de tempo que o mesmo fixar, o processo poderá ser repetido.

3.15. Finda a hasta pública será lavrada ata avulsa de arrematação, assinada pela comissão e elaborados os autos de arrematação, um por cada concessão adjudicada, em duplicado, fornecendo-se um exemplar ao adjudicatário para efeitos de pagamento imediato do valor da arrematação, após assinatura pelos membros da comissão e pelo adjudicatário provisório ou seu representante.

3.16. Os casos que não se encontrarem previstos no presente Edital serão resolvidos por deliberação da Comissão, à luz do previsto no Decreto-Lei nº 10/2015, de 16 de janeiro, na sua atual redação, no Regulamento dos Mercados Municipais de Abrantes e no Código do Procedimento Administrativo.

3.17. Dos documentos resultantes da hasta pública será constituído um processo, que será presente a reunião da Câmara Municipal, para efeitos de adjudicação definitiva das concessões.

3.18. A Câmara Municipal reserva-se o direito de não adjudicar as concessões quando haja fundado indício de ter existido conluio entre os licitantes, quando entenda que não estão salvaguardados os interesses municipais.

3.19. As arrematações ocorridas no ato da hasta pública obrigam o adjudicatário a proceder ao pagamento imediato do valor da arrematação na Loja do Cidadão (sita na Rua Nossa Sr.<sup>a</sup> da Conceição, nesta cidade), correspondente ao valor do lance arrematado, acrescido de IVA à taxa legal.

3.20. O direito de ocupação das lojas ou bancas é titulado por alvará de concessão.

3.21. Para a emissão do alvará de concessão devem os adjudicatários apresentar, no prazo que lhes for indicado no auto de arrematação, as seguintes informações e documentos:

a) Apresentar informação sobre a atividade comercial a exercer no local de venda concessionado, respeitando os setores de atividade nos termos do Anexo I;

b) Comprovativo da sua situação fiscal e contributiva regularizada perante a Autoridade Tributária e a Segurança Social portuguesas ou dos países de origem;

c) Cartão do cidadão, ou, em alternativa, entrega dos elementos de identificação fiscal e de identidade, no caso de pessoas singulares;

d) Certidão permanente do registo comercial ou entrega dos códigos de consulta, no caso de pessoas coletivas e cópia dos documentos de identificação dos seus representantes legais, no caso de pessoas coletivas;

e) Declaração de início de atividade, no caso de empresário individual.

3.22. O incumprimento do previsto na alínea a) do ponto anterior, a não apresentação dos documentos necessários à emissão do alvará e/ou a existência de dívidas para com o Município,

resultante do não pagamento de taxas ou outras receitas municipais, implicam a caducidade da adjudicação da concessão, sem direito à restituição das importâncias já pagas a título de taxa de arrematação ou taxa de ocupação.

3.23. A utilização dos locais a título de ocupação permanente fica sujeita ao pagamento prévio das taxas aplicáveis, o qual deverá ocorrer até ao dia 8 do mês a que respeita ou, coincidindo com sábado, domingo ou feriado, ao dia útil imediato.

3.24. Findo o prazo referido no número anterior, poderá o mesmo pagamento ser feito, acrescido de juros de mora, à taxa legal, até ao dia 23 do mesmo mês, a partir do qual é emitida certidão de dívida, para efeitos de processo de execução fiscal.

3.25. Os concessionários devem iniciar a atividade dentro do prazo estabelecido no artigo 10º do Regulamento dos Mercados Municipais ou do que lhes for imposto para o efeito, sob pena de caducidade da concessão, sem direito à restituição das importâncias já pagas a título de taxa de arrematação ou taxa de ocupação, salvo motivos ponderosos devidamente justificados.

#### **4. Condições gerais comuns à exploração de locais de venda (lojas e bancas)**

4.1. Os espaços disponíveis para hasta pública serão adjudicados nas condições em que se encontram, sem prejuízo de poderem ser previamente visitados pelos interessados até ao dia útil anterior à hasta pública, mediante agendamento através do e-mail [mercado@cm-abrantes.pt](mailto:mercado@cm-abrantes.pt).

4.2. O Município de Abrantes não assume qualquer responsabilidade pela eventual inviabilidade técnica ou legal de instalação e funcionamento da atividade que os concessionários pretendam desenvolver nas lojas aquando da arrematação.

4.3. Constituem obrigações dos titulares de concessões em regime de ocupação permanente, designadamente:

4.3.1. Adquirir os materiais, artigos, utensílios, produtos e géneros necessários ao funcionamento e ao exercício da atividade;

4.3.2. Suportar os encargos relativos a equipamentos e obras a efetuar, mediante prévia autorização do Município de Abrantes, necessárias para a adaptação ao ramo de comércio a exercer ou para dar satisfação a imposições legais ou regulamentares e, bem assim, os relativos a deteriorações e prejuízos imputáveis ao pessoal ao seu serviço ou aos frequentadores;

4.3.3. Suportar as despesas de natureza administrativa, fiscal e policiais relativas ao funcionamento, tais como licenças, contribuições e impostos, taxas, encargos sociais e outros.

## **5. Condições especiais de exploração de lojas**

5.1. Constituem obrigações especiais dos titulares de concessões em regime de ocupação permanente, para além das referidas no ponto 4 e das previstas no Regulamento dos Mercados Municipais, as seguintes:

5.1.1. Requisitar e instalar os contadores de energia elétrica bem como suportar os encargos com os respetivos consumos;

5.1.2. Celebrar e manter atualizado contrato de seguro de responsabilidade civil que possa resultar da atividade bem como de seguro de incêndio abrangendo as lojas, nos casos em que tal for exigido;

5.1.3. Promover a conservação, higienização, limpeza e desenvolvimento de medidas de prevenção e eliminação de pragas no interior das respetivas lojas até ao limite com os espaços comuns do Mercado Municipal.

## **6. Disponibilidade dos lugares de venda**

Os lugares de venda atualmente ocupados deverão ficar desimpedidos até ao dia 22 de outubro para ocupação decorrente do presente procedimento, que poderá ocorrer a partir do dia 23 de outubro de 2023.

## **7. Anexos**

7.1. Fazem parte integrante do presente Edital, os seguintes anexos:

Anexo I - Identificação dos espaços de venda a que se refere o ponto 1 do Edital, bem como o valor base de licitação, o valor mínimo dos lanços, o prazo de concessão e a correspondente taxa mensal;

Anexo II - Plantas com a localização dos espaços de venda.

Para constar e para os devidos efeitos se publica o presente Edital e outros de igual teor que vão ser afixados no átrio dos Paços do Município, no edifício do Mercado Municipal de Abrantes e nos demais lugares do uso e costume.

Abrantes, 20 de setembro de 2023

O Presidente da Câmara Municipal  
Manuel Jorge Valamatos

## ANEXO I

Identificação dos espaços de venda a que se refere o ponto 1 do Edital

Piso	Local de venda	Área (m <sup>2</sup> )	Setor de atividade	Base de licitação (1)	Lanço mínimo	Prazo de concessão (anos)	Taxa mensal (2)	Horário previsto
1	1 L 1	17	Comércio de produtos alimentares	50,00 €	5,00 €	7	62,73 €	09h30
1	1 L 3	17	Comércio de produtos alimentares	50,00 €	5,00 €	7	62,73 €	09h30
0	0 L 3	17	Talho	50,00 €	5,00 €	7	77,18 €	09h30
0	0 L 4	17	Talho	50,00 €	5,00 €	7	77,18 €	09h30
-1	-1 L 1	17	Peixaria	50,00 €	5,00 €	7	21,08 €	09h30
-1	-1 L 2	17	Peixaria	50,00 €	5,00 €	7	21,08 €	09h30
0	0 L 1	8	Cafetaria	25,00 €	5,00 €	7	36,32 €	09h30
0	0 L 2	8	Venda de pão, pastelaria e produtos afins	25,00 €	5,00 €	7	36,32 €	09h30
0	0 B 1	3,6	Flores	20,00 €	1,00 €	7	(3)	10h30
-1	-1 B 4	3,6	Flores	20,00 €	1,00 €	7	(3)	10h30
-1	-1 B 9	3,6	Doçaria regional	10,00 €	1,00 €	7	(3)	10h30
1	1 B 1	3,6	Produtos hortofrutícolas	10,00 €	1,00 €	7	(3)	10h30
-1	-1 B 2	3,6	Produtos hortofrutícolas	10,00 €	1,00 €	7	(3)	10h30
1	-1 B 3	3,6	Produtos hortofrutícolas	10,00 €	1,00 €	7	(3)	10h30
1	-1 B 5	3,6	Produtos hortofrutícolas	10,00 €	1,00 €	7	(3)	10h30
1	-1 B 6	3,6	Produtos hortofrutícolas	10,00 €	1,00 €	7	(3)	10h30
1	-1 B 7	3,6	Produtos hortofrutícolas	10,00 €	1,00 €	7	(3)	10h30
1	-1 B 8	3,6	Produtos hortofrutícolas	10,00 €	1,00 €	7	(3)	10h30
-1	-1 B 10	3,6	Produtos hortofrutícolas	10,00 €	1,00 €	7	(3)	10h30
-1	-1 B 11	3,6	Produtos hortofrutícolas	10,00 €	1,00 €	7	(3)	10h30
-1	-1 B 12	3,6	Produtos hortofrutícolas	10,00 €	1,00 €	7	(3)	11h30
-2	-2 B 1	3,6	Produtos hortofrutícolas	10,00 €	1,00 €	7	(3)	11h30
-2	-2 B 2	3,6	Produtos hortofrutícolas	10,00 €	1,00 €	7	(3)	11h30
-2	-2 B 3	3,6	Produtos hortofrutícolas	10,00 €	1,00 €	7	(3)	11h30
-2	-2 B 4	3,6	Produtos hortofrutícolas	10,00 €	1,00 €	7	(3)	11h30
-2	-2 B 5	3,6	Produtos hortofrutícolas	10,00 €	1,00 €	7	(3)	11h30
-2	-2 B 6	3,6	Produtos hortofrutícolas	10,00 €	1,00 €	7	(3)	11h30
-2	-2 B 7	3,6	Produtos hortofrutícolas	10,00 €	1,00 €	7	(3)	11h30
-2	-2 B 8	3,6	Produtos hortofrutícolas	10,00 €	1,00 €	7	(3)	11h30
-2	-2 B 9	3,6	Produtos hortofrutícolas	10,00 €	1,00 €	7	(3)	11h30
-2	-2 B 10	3,6	Produtos hortofrutícolas	10,00 €	1,00 €	7	(3)	11h30
-2	-2 B 11	3,6	Produtos hortofrutícolas	10,00 €	1,00 €	7	(3)	11h30
-2	-2 B 12	3,6	Produtos hortofrutícolas	10,00 €	1,00 €	7	(3)	11h30

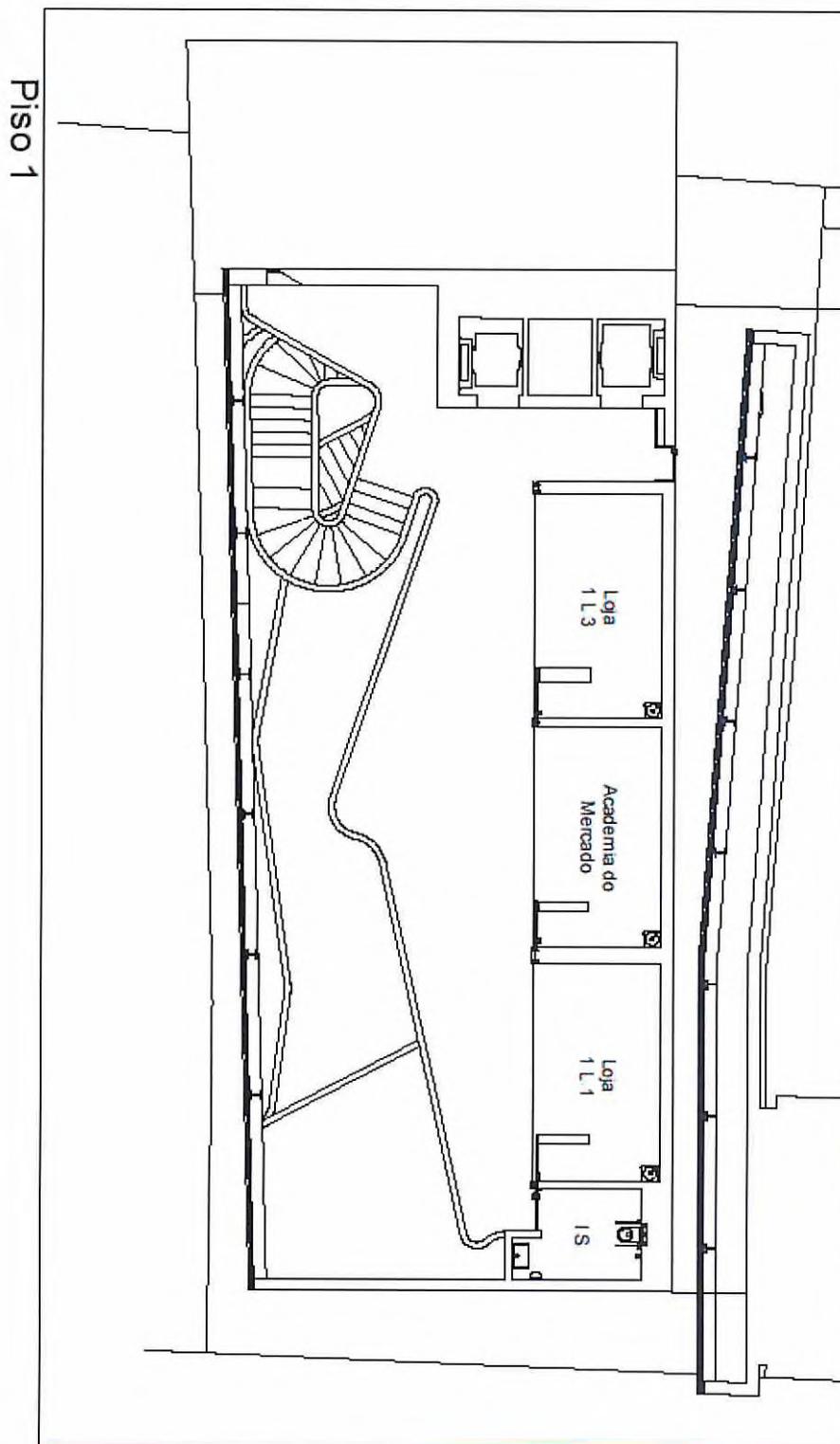
(1) Acresce IVA a taxa legal em vigor

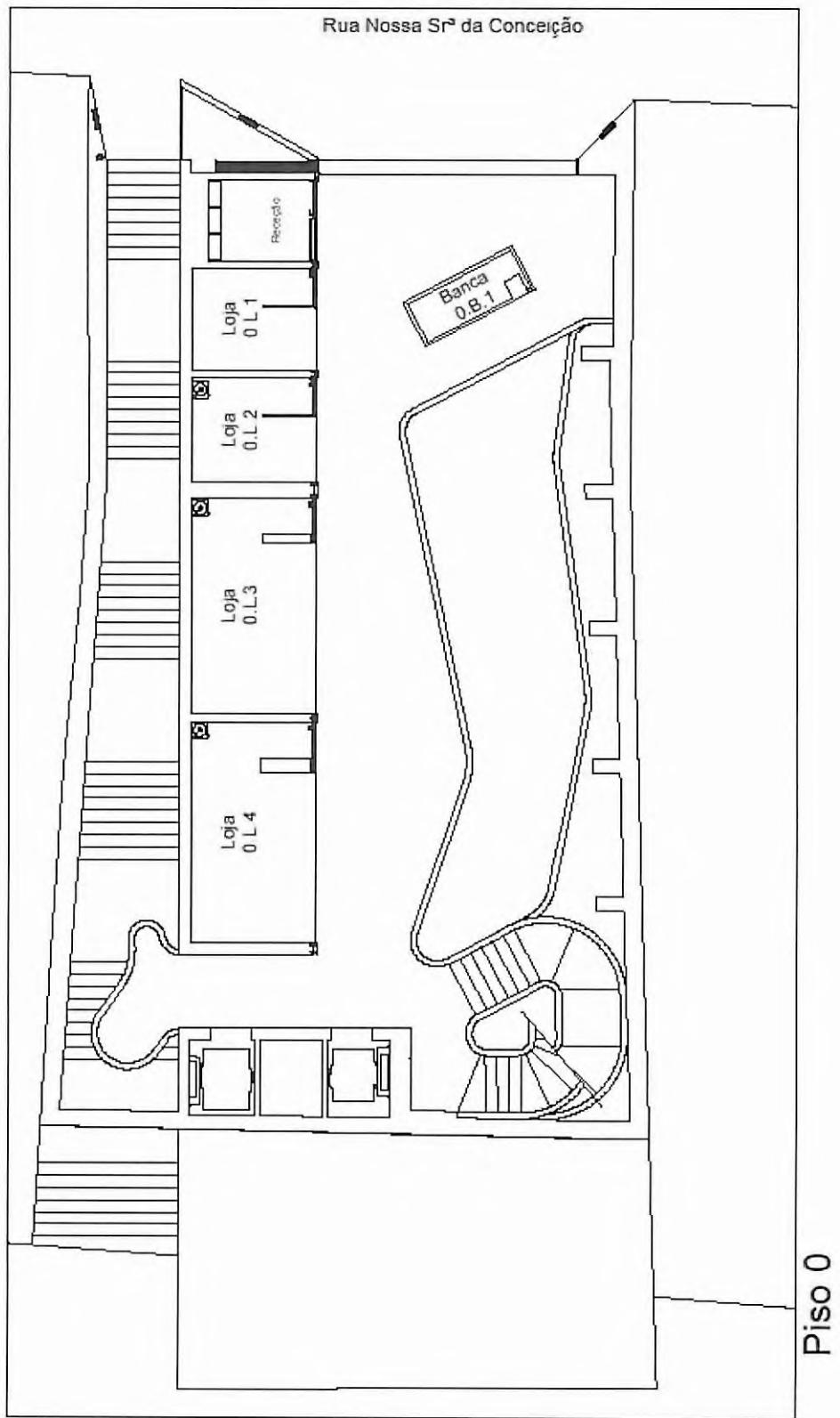
(2) Caso seja atribuído mais do que um lugar ao concessionário, a taxa do segundo lugar é reduzida em 40%

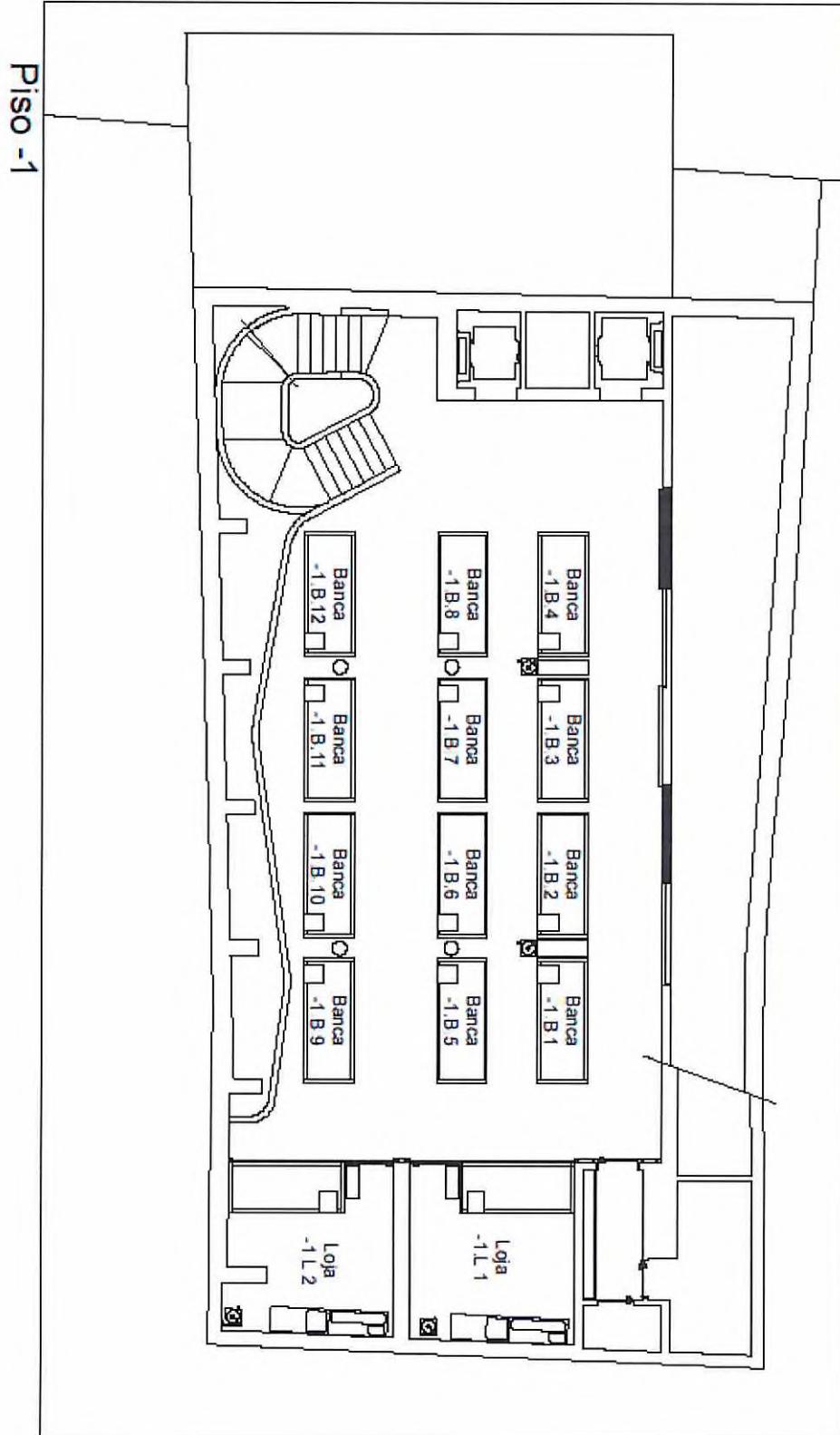
(3) Custo mensal de 13,60€ se a ocupação for diária, 11,05€ se a ocupação for as terças, quintas e sábados, 4,25€ se a ocupação ocorrer em 5 sábados, ou 3,40€ se a ocupação ocorrer apenas em 4 sábados, independentemente se o operador faltar algum dos dias referidos

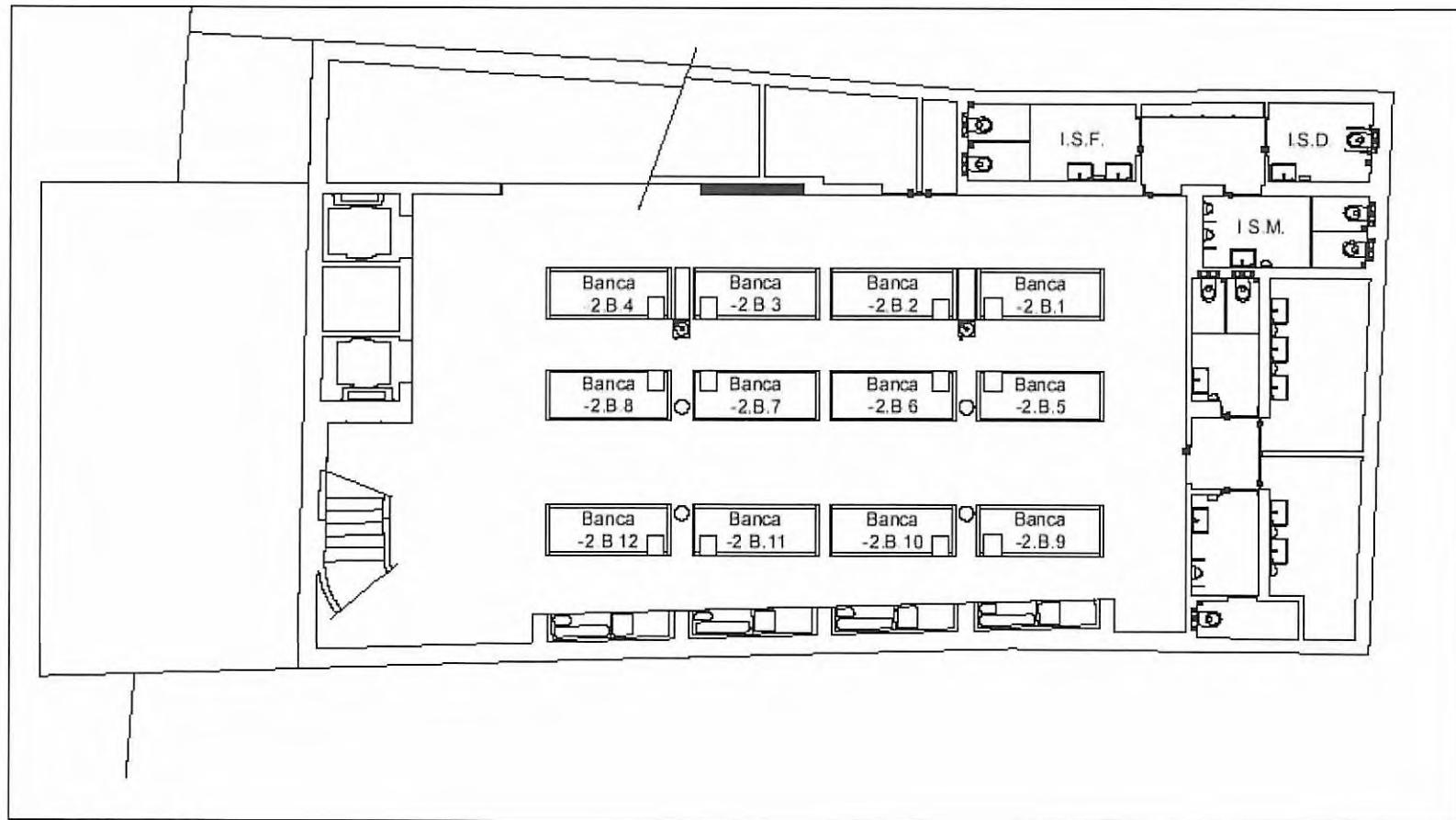
ANEXO II

Plantas com localização dos espaços de venda









Piso -2